



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERCEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 30 DE SETEMBRO DE 2014, AO CONVÊNIO n. 347, DE 3/10/2013.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A FUNDAÇÃO CARMEM PRUDENTE DE MATO GROSSO DO SUL - HOSPITAL DO CÂNCER.

- I - O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Av. Afonso Pena n. 3.297, inscrito no CNPJ/MF n. 03.501.509/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR ANTUNES OLARTE**, brasileiro, casado, gestor de políticas públicas, CPF/MF n. 489.872.711-53 e RG n. 367082 - SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF n. 11.228.564/0001-00, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. **JAMAL MOHAMED SALEM**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF n. 286.809.281-00 e do RG n. 000026015 - SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, e a **FUNDAÇÃO CARMEM PRUDENTE DE MATO GROSSO DO SUL - HOSPITAL DO CÂNCER**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.221.702/0001-93, com sede na Rua Marechal Candido Mariano Rondon, n. 1.053, nesta Capital, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF n. 615.052.091-72 e do RG n. 530.352 - SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.
- II - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo possui fundamento legal no art. 57, II da Lei Federal n. 8.666/93, nos artigos 24, 25 e 26 da Lei Federal n. 8080/90, na Cláusula Quarta do Convênio 347/2013, assim como na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 70964/2013-11 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1 - DO OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e a suplementação orçamentária do Convênio n. 347, de 3 de outubro de 2013 em atendimento à necessidade de incrementar recursos de custeio e para incentivo à contratualização do hospital.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2 - DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 347/2013 por mais 12 (doze) meses, passando a ser contado de 3 de outubro de 2014 a 3 de outubro de 2015. A parte que não se interessar pela prorrogação deste Convênio deverá comunicar sua intenção à outra parte, de maneira expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.



CLÁUSULA TERCEIRA

3 - **DO VALOR:** O valor anual do convênio passará de **R\$ 17.170.955,52** (dezesete milhões, cento e setenta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) para **R\$ 18.370.955,52** (dezoito milhões, trezentos e setenta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), sendo disponibilizado em parcelas mensais de **R\$ 1.530.912,96** (um milhão, quinhentos e trinta mil, novecentos e doze reais e noventa e seis centavos) a partir da competência **Outubro/2014**, conforme abaixo especificado:

3.1 - **VALOR PÓS-FIXADO/PRODUÇÃO DA ALTA COMPLEXIDADE e FAEC** orçado mensal em: **R\$ 991.238,33** (novecentos e noventa e um mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos);

3.1.1 - **PRODUÇÃO DA ALTA COMPLEXIDADE** orçado mensal em: **R\$ 951.238,33** (novecentos e cinquenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos);

3.1.2 - **PRODUÇÃO DE MÉDIA e ALTA COMPLEXIDADE das ações estratégicas -FAEC** orçado mensal em: **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

3.2 - **VALOR PRÉ-FIXADO** orçado mensal em: **R\$ 539.674,63** (quinhentos e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

Programação Orçamentária	Valor Mensal	Valor Anual
Média complexidade ambulatorial e hospitalar	166.801,91	2.001.622,92
IAPI	8.526,00	102.312,00
INTEGRASUS	834,00	10.008,00
Incentivo a contratualização Federal - IAC FNS	48.715,18	584.582,16
Incentivo a contratualização Estadual - IAC FES	100.000,00	1.200.000,00
Incentivo a contratualização Municipal - IAC FMS	114.797,54	1.377.570,48
Recurso municipal de custeio	100.000,00	1.200.000,00
TOTAL	539.674,63	6.476.095,56

CLÁUSULA QUARTA

4 - **PREVISÃO DE RECURSOS:** Fica estipulado o valor mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) mensais a serem incorporados ao teto financeiro do Convênio com recursos do tesouro municipal, a partir da competência **Fevereiro/2015**, para suprir a necessidade de custeio do hospital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3

CLÁUSULA QUINTA

5 - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio supracitado e seus aditamentos, desde que não conflitem com o presente Termo.

E, por estarem cientes e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma os representantes das partes que o compõem.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE SETEMBRO DE 2014.



GILMAR ANTUNES OLARTE
Prefeito Municipal



JAMAL MOHAMED SALEM
Secretário Municipal da Saúde Pública



CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA
Fundação Carmem Prudente de Mato Grosso do Sul - Hospital do Câncer